



INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022 – DOUTORADO PRODEMA-UFPE

ESTÁGIO DOCÊNCIA

O Colegiado do Programa de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da Universidade Federal de Pernambuco, atendendo a Resolução nº 26/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ao disposto no Art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, constante na Portaria CAPES Nº 76/2010 ao disposto Regimento do Curso e a Resolução 26/2020 do CEPE/UFPE, resolve: estabelecer as regras para consolidação do Estágio Docência, o qual representa um dos requisitos obrigatórios para a conclusão dos cursos deste Programa resolve estabelecer as regras para o Estágio de Docência.

I – DA EXIGÊNCIA DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

- 1 O Estágio de Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino.
- 2 É uma atividade curricular facultada aos discentes de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), de acordo com a Resolução nº 26/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, de acordo com a Portaria CAPES n. 76/2010.
- 2 No curso de doutorado Prodeama, além de obrigatório para bolsistas de Demanda Social, o Estágio de Docência é disciplina obrigatória, e está dividido em Estágio Docência I, e Estágio Docência II, cada uma correspondendo a 15 créditos.
- 3 O estágio é realizado mediante desempenho de atividades de ensino na educação básica (conveniada com a UFPE), e na educação superior de graduação da UFPE e de outras instituições de ensino superior públicas.

II – A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

- a. O estágio é realizado mediante desempenho de atividades de ensino na educação básica (conveniada com a UFPE), na educação superior de

- graduação da UFPE e de outras instituições de ensino superior públicas (estadual e federal);
- b.** Para a realização do estágio o(a) discente deverá se matricular nas disciplinas Estágio Docência I e Estágio Docência II, oferecidas no programa logo que for definida a disciplina da graduação para a realização do estágio;
 - c.** Cabe ao discente escolher para o estágio a ser realizado na UFPE, uma das disciplinas disponibilizadas para estágio divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) a qual deve ter alguma relação com o tema de pesquisa. Em seguida deve entrar em contato com o(a) professor(a) responsável pela disciplina escolhida para informar o interesse e saber a aceitação do mesmo. O professor deve dar uma carta de anuência de realização do estágio a qual deve ser apresentada ao professor da disciplina Estágio Docência I e II do Doutorado.
 - d.** Para o estágio a ser realizado em outra instituição caberá ao discente fazer o contato com a instituição para solicitar o programa da disciplina, a autorização do curso e a anuência do professor responsável pela disciplina. Antes da matrícula na disciplina Estágio Docência I e II do Doutorado, o(a) doutorando(a) deve encaminhar essa documentação à coordenação do curso para ser aprovada no Colegiado do Prodepa. A matrícula no SIGAA fica condicionada a aprovação do Colegiado;
 - e.** É permitido realizar o Estágio Docência em outra instituição desde que seja de ensino público;
 - f.** O Estágio Docência I e II podem ser realizados simultaneamente em uma mesma disciplina de no mínimo 30 horas;
 - g.** Quanto a carga horária, o Estágio Docência I e Estágio Docência II têm 15h, cada uma, somando o total de 30h conforme é exigido pela Resolução da Capes;
 - h.** O discente poderá realizar o estágio em uma disciplina com 60h ou mais;
 - i.** Em uma disciplina de 60 horas será possível a participação de até dois estagiários de docência; uma disciplina de 90 até três estagiários;
 - j.** Até 15 dias após o término das aulas da graduação, o discente deverá fazer o relatório do estágio de acordo com o modelo estabelecido pelo Programa e encaminhar para o(a) professor(a) do programa ministrante da disciplina Estágio de Docência I e II, com cópia para a secretaria do Prodepa;
 - k.** Por ser uma disciplina obrigatória, o professor supervisor do Estágio de Docência fará uma avaliação do estágio realizada e dará uma nota, que será assinada pelo(a) professor(a) do professor orientador.
 - l.** As disciplinas Estágio de Docência I e II são ofertadas todos os semestres para discentes a partir do segundo semestre do primeiro ano do curso.

III – DA DISPENSA

1. Conforme incisos VII e VIII do Art. 18 da Portaria 76/2010 da CAPES e conforme Art. 6º da Resolução 26/2020 do CEPE/UFPE, o estudante de pós-graduação que comprove sua atuação como docente no ensino superior, em disciplinas compatíveis com a área de pesquisa do Programa, ficará dispensado do Estágio de Docência.
2. Fica dispensado do Estágio de Docência o estudante de pós-graduação que comprove sua atuação como docente no ensino superior, em disciplinas compatíveis com a área de pesquisa do Programa conforme os incisos VII e VIII do Art. 18 da Portaria 76/2010 da CAPES e conforme Art. 6º da Resolução 26/2020 do CEPE/UFPE
3. A solicitação de dispensa do Estágio de Docência deve conter:
 - a. Requerimento da dispensa à Coordenação do Programa;

- b. Declaração emitida pela instituição na qual o discente atue como docente, comprovando a atividade de docência realizada pelo estudante bolsista;
- c. Programa das disciplinas ministradas.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As informações, orientações e requerimento sobre o Estágio de Docência estão disponíveis no site do Programa.
- 2 Os casos omissos dessa Instrução Normativa serão deliberados pelo Colegiado deste Programa.
- 3 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do PRODEMA, devendo ser seguida por todos os discentes do Programa.

Instrução Normativa aprovada no Colegiado do PRODEMA-UFPE em 09 de fevereiro de 2022.

Recife, 09 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr^a Vanice Santiago Fragozo Selva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento e Meio Ambiente
(DOUTORADO/PRODEMA/UFPE)